



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45726742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 906, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984 -

Dispõe sobre reajustes de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A Profª DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica reajustado, a partir de 1º de novembro de 1984, os vencimentos fixos mensais de todos os servidores municipais, na base de 60% (sessenta por cento) sobre os vencimentos fixos mensais do mês de outubro do corrente ano.

ARTIGO 2º - É fixado em Cr\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros) mensais, o piso salarial de servidores deste Município.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do pagamento do pagamento correrão por conta das verbas próprias distribuídas nas respectivas unidades orçamentárias, podendo serem suplementadas por Decreto até o limite do despêndio, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1984.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 29 de outubro de 1984.


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Gilson Machado Belleli
Secretário Substituto